



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.167, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

(AUTORIZA A EMPRESA JOSÉ E. R. FORNACIARI & CIA. LTDA. A TRANSFERIR, POR INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA, ÁREAS DE TERRA QUE RECEBEU DO MUNICÍPIO POR MEIO DA LEI N° 2.952, DE 29 DE JULHO DE 2004, RENOVADA PELA LEI N° 3.276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, À EMPRESA M. LUCCHESI E CIA. S/S LTDA. ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica, a empresa JOSÉ E. R. FORNACIARI & CIA. LTDA. autorizada a transferir, por instrumento de venda e compra, áreas de terra que recebeu do Município por intermédio da Lei n° 2.952, de 29 de julho de 2004, renovada pela Lei n° 3.276, de 11 de dezembro de 2007, à empresa M. LUCCHESI E CIA. S/S LTDA. ME.

**Artigo 2°** - A área a ser adquirida pela empresa M. LUCCHESI E CIA. S/S LTDA. ME. será obrigatoriamente utilizada para abrigar atividades administrativas e operacionais de recolhimento, guarda e depósito de veículos, não podendo ser alterada sua destinação sem prévia autorização legislativa.

**Artigo 3°** - A destinação exarada do artigo anterior deverá constar da escritura de venda e compra e no documento de registro a ser lavrado junto ao CRI local.

**Artigo 4°** - Fica, o Município, pela Chefia do Poder Executivo, autorizado, se necessário, a anuir na escritura pública de venda e compra que formalizar a transação

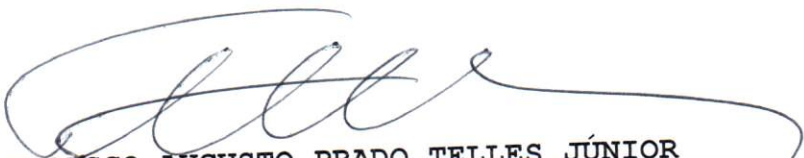


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Artigo 5º** - Ficam mantidas eventuais cláusulas e condições constantes da Lei 3.276, de 11 de dezembro de 2007, que ainda afetem a doação e não contrastem com o disposto nesta lei.


**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis.



**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -